



Colégio Militar de Brasília

INFORMATIVO Nº 155/2024

USO INDEVIDO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL POR ALUNOS PARA MANIPULAÇÃO DE IMAGENS

Senhores pais, responsáveis, estimados alunos e profissionais do CMB,

Tendo em vista **a popularização de aplicativos e programas baseados em inteligência artificial (IA)**, os quais oferecem diversas opções para seus usuários, quanto aos recursos que dispõem, e **com a finalidade de evitar consequências adversas para o público discente deste Colégio Militar**, notadamente porque é formada, em sua maioria, por **menores de idade** este Comando e Direção de Ensino informa aos Srs Pais/Responsáveis que:

a. não é permitida a utilização de recursos de inteligência artificial nas rotinas e processos (inclusive avaliações e trabalhos) envolvendo discentes;

b. quanto à utilização de recursos de IA para **manipulação de imagens**, esclareço que a utilização de imagens de pessoas menores de idade, por força de lei, **requer a expressa autorização de seus respectivos responsáveis legais**, e se inexistente, **poderá ser configurada como violação ao direito de imagem**, a teor do previsto no Art. 5º, Incisos V e X da Constituição Federal/88, Art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como poderá, também, conforme o contexto da utilização indevida, **caracterizar prática de ilícito penal** (ou ato infracional análogo); e

c. no âmbito desta Organização Militar e Estabelecimento de Ensino, **se houver o recebimento de notícia, procedimento judiciário policial, ou quaisquer procedimentos administrativos capitaneados por órgãos integrantes do Sistema de Proteção da Criança e do Adolescente** como o Ministério Público, Conselho Tutelar, Polícias Civil e Militar, etc, **que envolvam discentes como autores elou que tenham relação de pertinência com a condição de aluno regularmente matriculado no CMB**, informo que tal situação **poderá resultar no desligamento dos envolvidos sob a forma de EXPULSÃO** a teor do prescrito na letra a) do nº 3) da letra h. (classificação) do nº 4. (Faltas Disciplinares) do do Anexo "E" do RICM/2022 — Normas Reguladoras do Regime Disciplinar:

a) São consideradas faltas eliminatórias, passíveis de desligamento do SCMB, após obrigatoriamente comprovadas por competente **sindicância**:

(1) a falta que **afete, gravemente, honra pessoal, o pudor e o decoro social**'

(2) a falta ou faltas disciplinares que **tornem o aluno incompatível com o bom nome do colégio e a dignidade do corpo discente**;

...

- (8) o aluno que publicamente, quer seja de forma pessoal ou virtual, constranger, ofender, intimidar, perseguir ou coagir a outrem, por meio de palavras impróprias, apelidos, piadas, brincadeiras ou quaisquer atitudes que afetem outros em sua honra, moral, equilíbrio emocional e/ou psicológico e integridade física;
- (9) veicular material obsceno ou atentatório à moral e bons costumes por quaisquer meios, impressos ou não, inclusive pela internet ou qualquer outro meio eletrônico;
- (10) a prática pelo aluno de crime comum apurado em inquérito, excluídos os culposos;

2. Por fim, considerando a relevância do tema contamos com a compreensão e o empenho dos Srs Pais/Responsáveis, no sentido de orientar e fiscalizar as ações de seus dependentes sobre o assunto, e informo que, na eventualidade da ocorrência, neste Colégio Militar de fato relacionado a este tema serão tomadas medidas administrativas cabíveis bem como serão solicitados esclarecimentos aos srs responsáveis legais quanto ao mesmo.

Sigamos todos juntos, família e escola, na direção da melhor educação para os nossos jovens alunos!

ZUM ZARAVELHO!

Brasília, 27 de setembro de 2024.

THALES MOTA DE ALENCAR - Coronel

Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Brasília